

Id:0E28A10F9B56246B



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MAQUINAS, COMO MECÂNICA EM GERAL, PINTURA, LANTERNAGEM, CONserto DE SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, SERVIÇOS DE TAPEÇARIA, CAPOTARIA, BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO, CAMBAGEM, TROCA DE ÓLEO E FILTROS, LUBRIFICAÇÃO, INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS, E OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SÃO RAIMUNDO NONATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM POR MEIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023, O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI E A EMPRESA: TROCA CERTA AUTO CENTER LTDA – ME, CNPJ Nº 24.437.150/0001-25, NOS TERMOS QUE SEGUEM, EM CONSONANCIA COM AS LEIS 8.666/93 E 10.520/02

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, pessoa jurídica de direito público interno, sob CNPJ Nº 06.772.859/0001-03, estabelecida a Rod. Pres. Juscelino Kubitschek de Oliveira, BR 020, s/n Bairro: Primavera, CEP nº 64770-000, neste ato representada por CARMELITA DE CASTRO SILVA, Prefeita municipal, CPF nº 342.329.073-00, residente e domiciliada na Rua Benedito Lopes, S/N, Bairro Cipó, São Raimundo Nonato-PI.

CONTRATADO: TROCA CERTA AUTO CENTER LTDA – ME, CNPJ Nº 24.437.150/0001-25, localizada à Avenida Miguel Rosa (Zona Sul), Nº 4285, Loja B/C, CEP Nº 64.018-550, Bairro Nossa Senhora das Graças, Teresina – PI, e-mail: trocertainautocenter@hotmail.com, Tel: (86) 3303-2016, representada neste ato pelo o seu sócio administrador o Sr. o Sr. Guilherme Alves Silveira, brasileiro, casado, empresário, portador do RG Nº 2751646, SSP/PI, CPF Nº 010.808.273-31, residente e domiciliado, a Avenida Miguel Rosa (Zona Sul), Nº 4285, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP Nº 64018-550, Teresina – PI.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 020/2023, processo administrativo nº 023/2023, Pregão Eletrônico Nº 010/2023.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se a prorrogação do prazo no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/1993.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Por este Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 020/2023, será prorrogado até o dia 31/12/2024, a partir da data de assinatura

#### CLAUSULA QUARTA - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS: 02.03.01, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: 02.06.01, FUNDEB: 02.06.02, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 02.08.01, FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 02.08.02, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: 02.07.01.

PROJETO ATIVIDADE: 04.122.0002.2004.0000, 04.122.0002.2012.0000, 12.361.0004.2033.0000, 12.365.0004.2030.0000, 12.361.0004.2040.0000, 08.122.0002.2059.0000, 08.122.0009.2061.0000, 08.243.0078.2653.0000, 10.122.0005.2043.0000, 10.301.0005.2050.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.000, 33.90.30.000

FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, FMAS, FUNDEB 30%, FUS, FMS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº 020/2023, processo administrativo nº 023/2023, Pregão Eletrônico Nº 010/2023, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Raimundo Nonato-PI, 12 de março de 2024.

CARMELITA DE CASTRO SILVA  
PREFEITA MUNICIPAL

TROCA CERTA AUTO CENTER LTDA – ME  
CNPJ Nº 24.437.150/0001-25

#### TESTEMUNHAS

1ª \_\_\_\_\_  
CPF Nº: \_\_\_\_\_  
2ª \_\_\_\_\_  
CPF Nº: \_\_\_\_\_

Id:01AB2FD4517C1FDD



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 01.612.591/0001-10  
AV. Pedro Martins 642  
CEP: 64.573-000

Decreto nº 16/2024, de 19 de abril de 2024.

**Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas pelo rompimento de barragem na localidade Ingazeira (COBRADE: 2.4.2.0.0 - Rompimento/colapso de barragem), conforme legislação aplicada ao tema.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MASSAPÊ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e, em especial, nas que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Federal nº 12.340 de 1º de dezembro de 2010 e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e

**CONSIDERANDO** a ocorrência das volumosas chuvas que assolaram o território do Município de Massapê do Piauí, principalmente entre os dias 31 de março e 1º de abril de 2024, bem como os seus efeitos desastrosos na vida dos cidadãos, moradores deste Município;

**CONSIDERANDO** que as chuvas expressivas muito além do volume normal acarretaram o rompimento da barragem situada na localidade Ingazeira e, conseqüentemente, danificação de estradas e passagens molhadas, perda de plantações, morte de animais e queda de energia, ocasionando situações de riscos irreparáveis ou de difícil reparação;

**CONSIDERANDO** que o rompimento da barragem na localidade Ingazeira afetou o Município, principalmente as comunidades Ingazeira, Baixo do Deca, Caldeirãozinho, Baixas, Boa Vista, Sobradinho, Povoado São Francisco, Varjota, Caiçara, Várzea Bela, Vilão I, Vilão II, Baixo Grande, Peixe, Bom Nome, Serrinha, Manaíba e Porteirais.

**CONSIDERANDO** que, em consequência deste desastre da natureza, resultaram os danos materiais e os prejuízos econômicos e sociais descritos;

**CONSIDERANDO** que concorrem como agravantes da situação de anormalidade a sequência de dias de chuvas com volumes expressivos que vêm ocorrendo nessa época, causando aumento do nível de rios e córregos, o que contribui para o agravamento da vulnerabilidade social dos cidadãos;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Municipal de Defesa Civil emitiu parecer técnico sugerindo a emissão de DECRETO MUNICIPAL declarando situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA decorrente do rompimento da mencionada barragem;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica declarada Situação de Emergência no Município de Massapê do Piauí, Estado do Piauí em virtude do desastre classificado e codificado como Rompimento/colapso de barragens: 2.4.2.0.0 (COBRADE).

**Art. 2º.** Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais, no âmbito das suas competências, para envidar esforços no intuito de apoiar as ações de resposta ao mencionado desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto às comunidades, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

**Art. 4º.** Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens e serviços comuns e de engenharia necessários ao atendimento de situação de emergência.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Registre – se. Publique – se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Massapê do Piauí, Estado do Piauí, em 19 de abril de 2024.

Rivaldo de Carvalho Costa  
Prefeito Municipal